

Brasília/DF, 08 de julho de 2025

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TÉRMICAS E RIBBON MISTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC AR/DF).

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto aos questionamentos encaminhados por e-mail em 02 e 03/07/2025, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: A descrição do item 1 informa apenas a medida da etiqueta, que seria geminada 50mm x 60mm. Qual seria a quantidade específica de Etiquetas Geminadas por rolo?

Resposta 1: Em resposta, a área técnica esclareceu que: *“O modelo indicado é comercializado em rolos de 1.000 (mil) etiquetas (ou seja, 500 conjuntos geminados por rolo). Não foram identificadas variações com quantidade inferior de etiquetas para o padrão acima descrito. Dessa forma, confirmamos que a apresentação do material se trata de rolo com 1.000 unidades, garantindo compatibilidade com o rendimento esperado e com os equipamentos especificados.”*

Questionamento 2: No ponto 14.2 que diz: *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.* Nesse caso, a empresa apresentando o Cadastro devidamente atualizado no SICAF, que conforme o ponto citado acima substitui também a documentação de habilitação técnica, diante disso, ela ficará isenta de apresentar posteriormente os atestados de capacidade técnica?

Resposta 2: Conforme estabelecido no Edital, a habilitação requer a apresentação dos documentos relativos às esferas jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira. No caso em análise, o Edital admite a substituição dessa documentação pela consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Ressalta-se, contudo, que essa possibilidade não exime o licitante da obrigação de apresentar a documentação exigida; ao contrário, o SICAF poderá ser consultado para verificar se todos os documentos requeridos estão devidamente inseridos no cadastro da empresa. Ainda assim, recomenda-se que o licitante encaminhe os documentos exigidos para fins de habilitação diretamente pela plataforma, quando solicitado pelo pregoeiro, em conformidade com as disposições editalícias.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **10/07/2025**, às 10h, no portal Comprasgov (www.gov.br/compras).

Luciane I. Tomasi Soares
Pregoeira
Sesc AR/DF